



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 67/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 5/2019

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
MUNICIPAIS.
CURSO: PRÁTICA EM PREGÃO PRESENCIAL E
ELETRÔNICO**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) FONTE 000

LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/02/000434

(ano/mês/número do protocolo)

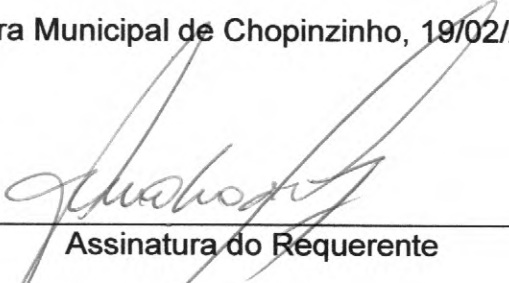
Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: INEXIGIBILIDADE
Data Protoc.: 19/02/19
Requerente.: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Logradouro.: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSOS PRÁTICA EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO.
VALOR R\$ 1.400,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 19/02/2019


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

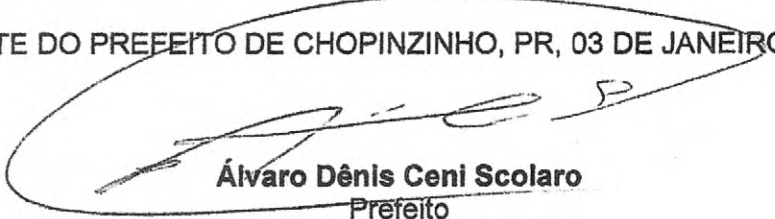
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1466 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração Municipal, Senhor Edvaldo Correa de Andrade. O fiscal titular do contrato será a Senhora Clecia Steilmann Weber e fiscal suplente a Senhora Neide Marinêz Caldato.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando que o Município de Chopinzinho realizou concurso Público para contratação de profissionais em 2018 e alguns destes servidores foram convocados para atuar na Divisão de Licitações e Contratos e de Compras.

Considerando que é necessário que estes servidores sejam capacitados e o Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico, a realizar-se nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019 em Curitiba atende as expectativas almejadas.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e dos servidores.

Os servidores que farão o curso são: Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

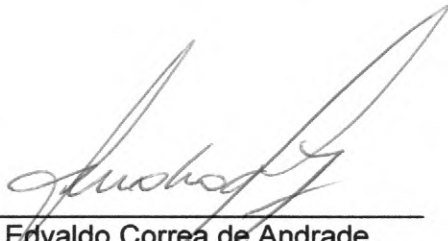
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico. Esse Curso compreende os seguintes temas: - Introdução a Licitações; - Pregão Presencial; - Pregão Eletrônico; Data: 27 e 28 de fevereiro de 2019. Local: Curitiba - PR Carga Horária: 12 horas.	700,00	1.400,00
Total – R\$					1.400,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇO: Paulo Egídio Dalsasso.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/02/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada sob nº 434/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Prática em Pregão Presencial e Eletrônico

27 e 28 de Fevereiro de 2019 - Curitiba/PR
Rooschelle Hotel, Rua Tibagi, 307, Centro

Programação

• QUARTA-FEIRA • 27/02/2019 • 08h às 12h

Módulo I – INTRODUÇÃO A LICITAÇÕES

- Lei nº 8.666/93 e seus peculiaridades;
- Modalidades e tipos
- Descrição de Objeto
- Construindo o Fluxo de tramitação de Contratação Pública

• QUARTA-FEIRA • 27/02/2019 • 13h30min às 17h30min

Módulo II – PREGÃO PRESENCIAL

- Credenciamento
- Classificação das propostas e etapa de lances
- Fase de Habilitação
- Recursos
- Fase sanadora
- Adjudicação e Homologação
- Fluxo destas Modalidades
- Sistema de Registro de Preços
- Passo a Passo e Simulação
- Entendimentos de TCE e TCU

• QUINTA-FEIRA • 28/02/2019 • 08h às 12h

Módulo III – PREGÃO ELETRÔNICO

- Sistemas de Pregão Eletrônico
- Decreto nº 3.555/00
- Decreto nº 5.450/05
- Passo a Passo
- Entendimentos de TCE e TCU



Entre em contato agora!

☎ (41) 4063-9649

☎ (48) 98466-5899

• karolay@ceapeventos.com.br

A Quem se Destina?

Servidores Públicos da área de Licitação. Servidores Públicos responsáveis por Captação de Recursos. Servidores Públicos que desenvolvem projetos nas Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde, Educação, Obras, Infraestrutura, dentre outras. Controladores Internos. Procuradoria.

Objetivo

Apresentar aos Servidores Públicos a Legislação sobre Licitações, bem como sua divisão em modalidades e suas principais características, com foco em Pregão, abordando o formato presencial e seus passos de planejamento e execução, além de descrever os formatos existentes de Pregão Eletrônico, os sistemas possíveis de serem utilizados, bem como as diferenças existentes com o Pregão Presencial.

Professor



Diogo Amilton Venancio

Advogado. Militante no ramo do direito empresarial. Especializado em Licitações e Contratos Administrativos. Servidor Público Federal, sempre atuando na área de Contratações, desde o planejamento até a fiscalização. Professor da ESAF - Escola de Administração Fazendária/PR do Ministério da Fazenda (atualmente ENAP - Escola Nacional de Administração Pública), desde 2013, para os cursos de "Licitações - Teoria e Prática"; Formação de Pregoeiros - Pregão Eletrônico"; Formação de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos" e "Licitações para Obras e Serviços de Engenharia". Palestrante e Consultor em Licitações e Contratos Administrativos desde 2006.

Investimento R\$ 750,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS

A PARTIR DE 02 INSCRIÇÕES

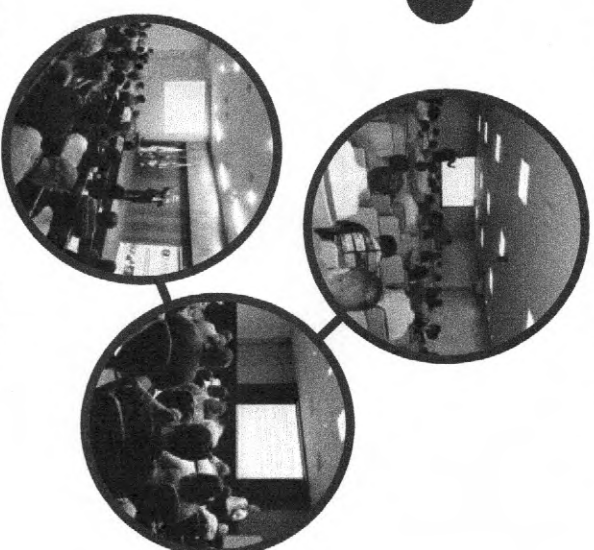
Incluso

- Pastas Personalizadas;
- Café Break;
- Material Digital e Fotos do Evento;
- Material Didático; e
- Certificado de Conclusão.

Pagamento via

- Depósito: Banco do Brasil S.A
- Boleto: Agência: 3174-7
- Cheque: Conta: 127158-X

*A entrega do certificado será efetuada mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória



www.CEAPBrasil.com



Realização:



CEAP

CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Proposta 0133.2019

Proposta de Capacitação

Câmara Municipal de CHOPINZINHO - PR

Solicitante: Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

Dr. Paulo Egidio Dalsasso

1. Apresentação da Empresa

O CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública é uma empresa de prestação de serviços em apoio à administração pública. Atuando no ramo de cursos e treinamentos, o CEAP busca capacitar os gestores públicos através de eventos técnicos voltados para a gestão pública (Cursos, Seminários, Mostras, Simpósios, Congressos e Fóruns) no intuito de aprimorar seus conhecimentos e habilidades.

O CEAP leva à frente dos seus serviços o compromisso com o desenvolvimento do país. Acreditamos num aprendizado contínuo por parte dos agentes públicos para que tal desenvolvimento se transforme em benfeitorias para toda a nação e seus cidadãos.

Abaixo algumas fotos de trabalhos realizados pela nossa instituição:

**CAPACITAÇÃO INTENSIVA DE ASSESSORES
PARLAMENTARES**

Belo Horizonte – MG / 2018



PRÁTICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Curitiba - PR / 2018



**CÂMARA MUNICIPAL: ATRIBUIÇÃO DAS
COMISSÕES**

Florianópolis - SC / 2017



**CURSO INTENSIVO SOBRE ELABORAÇÃO
DE PROJETOS DE LEI**

Florianópolis - SC / 2018



ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Florianópolis - SC / 2017



2. Serviços Incluídos na Proposta:

- 02 inscrições no curso presencial de 12h/aula em Curitiba – PR.

PRÁTICA EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- QUARTA-FEIRA • 27/02/2019 • 08h às 12h Módulo I – INTRODUÇÃO A LICITAÇÕES - Lei nº 8.666/93 e suas peculiaridades; - Modalidades e tipos - Descrição de Objeto - Construindo o Fluxo de tramitação de Contratação Pública
- QUARTA-FEIRA • 27/02/2019 • 13h30min às 17h30min Módulo II – PREGÃO PRESENCIAL - Credenciamento - Classificação das propostas e etapa de lances - Fase de Habilitação - Recursos - Fase saneadora - Adjudicação e Homologação - Fluxo destas Modalidades - Sistema de Registro de Preços - Passo a Passo e Simulação - Entendimentos de TCE e TCU
- QUINTA-FEIRA • 28/02/2019 • 08h às 12h Módulo III – PREGÃO ELETRÔNICO - Sistemas de Pregão Eletrônico - Decreto nº 3.555/00 - Decreto nº 5.450/05 - Passo a Passo - Entendimentos de TCE e TCU

3. Valor da Proposta:

R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

Prazo da proposta de 10 dias.

4. Responsável pelo Projeto:

LUÍS PAULO SEVERO (Coordenador geral)

luispaulo@ceapeventos.com.br

CEAP SP (11) 4210-0755

CEAP SC (48) 3204-6843

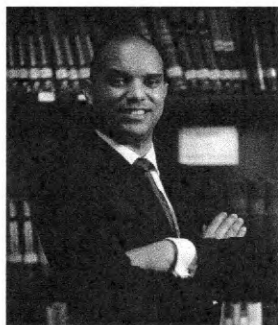
CEAP MG (31) 4063-6303

CEAP DF (61) 4042-5781

Curitiba - PR, 18 de Fevereiro de 2019.

f

DIOGO AMILTON VENANCIO



Advogado. Militante no ramo do direito empresarial. Especializado em Licitações e Contratos Administrativos. Servidor Público Federal, sempre atuando na área de Contratações, desde o planejamento até a fiscalização. Professor da ESAF - Escola de Administração Fazendária/PR do Ministério da Fazenda (atualmente ENAP – Escola Nacional de Administração Pública), desde 2013, para os cursos de "Licitações - Teoria e Prática"; Formação de Pregoeiros - Pregão Eletrônico", "Formação de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos" e "Licitações para Obras e Serviços de Engenharia". Palestrante e Consultor em Licitações e Contratos Administrativos desde 2006.

CAPACITAÇÃO

- Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições
- Seminário Nacional - Aplicação de Sanções nas Contratações Públicas e a Responsabilidade dos Agentes Públicos por Ações ou Omissões.
- Responsabilidade dos Gestores Públicos em Licitações
- Formação, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
- Parâmetros do Sistema de Registro de Preços
- Planejamento e julgamento de licitações segundo a IN 005/2017 – MPDG
- Contratos administrativos – rescisão e aplicação de penalidades
- Planejamento de obras e serviços de engenharia
- Direito Administrativo para Gestores

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Diretor do DELIC - Departamento de Licitações e Contratações da Universidade Federal do Paraná - <http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/>. Responsável pelas áreas de planejamento e controle de contratações, de importações, de relações contratuais e apuração de responsabilidade de empresas, de concessões de espaços públicos, bem como das Comissões de Licitação. Alcançando posição de destaque pela atuação que culminou na segregação de funções nos processos de contratação – Revista Eletrônica Sollicita

np

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial do Ministério da Educação – Universidade Federal do Paraná. Responsável pela elaboração de editais-padrão, análise de documentos de habilitação e propostas; condução as sessões públicas de licitação.
- Gerente de Licitações do grupo de empresas MOVEMENT, BUICK & MAXFIT FITNESS EQUIPMENT. Grupo que fabrica, vende e presta assistência técnica a equipamentos de musculação, condicionamento físico e fisioterapia.
- Diretor Administrativo e Financeiro da Associação dos Servidores Públicos do Município de Pinhais – ASEPI (Mandato Eletivo - Gestão 2009/2011).
- Consultor em Licitações e Contratos desde 2006, prestando assessoria direta a órgãos públicos e empresas privadas dos mais diversos ramos.
- Gerente de Planejamento e Gestão da Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação de Pinhais/PR. Responsável pela coordenação das atividades de planejamento, gestão e fiscalização de ampliações, reformas e manutenções da estrutura física dos mais de 35 prédios, entre creches e escolas, pertencentes à Secretaria, através de contratos com empreiteiras e empresas prestadoras de serviços, selecionadas por meio de processos licitatórios.
- Gerente de Programas da Secretaria de Finanças de Pinhais/PR. Responsável pela coordenação da elaboração do Plano Plurianual - PPA do município para os anos de 2010 a 2013, pelas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, bem como pelo acompanhamento da execução orçamentária do poder executivo, tomando medidas preventivas e corretivas quando da execução excessiva ou insuficiente.
- Pregoeiro da Administração e Presidente das Comissões de Licitação das Secretarias Municipais de Administração e da Saúde, dos anos de 2002 a 2006.



paulo dalsasso <licitacaochopinzinho@gmail.com>

documentação para o curso Prática em Pregão Presencial e Eletrônico

CEAP Administrativo <assistenteadm@ceapeventos.com.br>
Para: paulo dalsasso <licitacaochopinzinho@gmail.com>

20 de fevereiro de 2019 09:03

Bom dia,
Solicitei ao professor, ele irá tentar se cadastrar na plataforma.

ERIK CARDOSO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CEAP
CEAP SC - (48) 3204-7194
CEAP MG - (31) 4063-6303
CEAP PR - (41) 4063-9649
CEAP RS - (51) 4063-9199

"Compromisso com o desenvolvimento do País"
www.ceapeventos.com.br

Em 2019-02-19 15:51, paulo dalsasso escreveu:
Erick

Veja se consegue cadastrar na plataforma lattes. Segue link abaixo.
<http://lattes.cnpq.br/>

Caso não seja possível o cadastro, me avise, para que possa informar o nosso jurídico.

Em ter, 19 de fev de 2019 às 14:19, CEAP Administrativo <assistenteadm@ceapeventos.com.br> escreveu:

<https://www.linkedin.com/in/diogo--venancio/>

ERIK CARDOSO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CEAP
CEAP SC - (48) 3204-7194
CEAP MG - (31) 4063-6303
CEAP PR - (41) 4063-9649
CEAP RS - (51) 4063-9199

"Compromisso com o desenvolvimento do País"
www.ceapeventos.com.br [1]

Em 2019-02-19 13:48, paulo dalsasso escreveu:
Boa tarde, Erick

O jurídico solicitou o Curriculum do Professor pela Plataforma Lattes.
Fico no aguardo.

Em seg, 18 de fev de 2019 às 15:20, paulo dalsasso <licitacaochopinzinho@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, Erick

Ficou faltando somente a declaração de não parentesco.
Segue modelo em anexo.

Em seg, 18 de fev de 2019 às 10:48, CEAP Administrativo <assistenteadm@ceapeventos.com.br> escreveu:

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.015-710
Telefone: 4832046843
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 5145

Autorização: 207313

Emissão: 25/01/2019

Código de Verificação: 9AEA-4450-A7C4-60C5

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PR				CFPS 9206
ENDEREÇO APA JOAO XXIII, 1086		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86.240-000
MUNICÍPIO São Sebastião da Amoreira	UF PR	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 76.290.659/0001-91	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE GABRIEL VICTOR GOTO NO CURSO ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO S E EQUIPE DE APOIO ENTRE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019 EM CURITIBA PR	1	0,00	R\$ 750,00	1	R\$ 750,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 750,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

--

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9AEA4450A7C460C5 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.015-710
Telefone: 4832046843
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 5159

Autorização: 207313

Emissão: 29/01/2019

Código de Verificação: 0C4F-5F64-3FC1-84D3

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BRAGANEY PR				CFPS 9206
ENDEREÇO AV ARTUR PEREIRA, 860		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.430-000
MUNICÍPIO Braganey	UF PR	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 78.121.902/0001-73	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE ADRIANA HELENA HEINECH E KARLA KATIANE PEREIRA CAZAROTTO NO CURSO ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO ENTRE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019 EM CURITIBA PR	1	0,00	R\$ 645,00	2	R\$ 1.290,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 1.290,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

--

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
SIGNATÁRIO: MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS
CARIMBO DO TEMPO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
DATA DO CARIMBO: 29/01/2019 16:49:51

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0C4F5F643FC184D3 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.015-710
Telefone: 4832046843
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 5143

Autorização: 207313

Emissão: 25/01/2019

Código de Verificação: 7AB2-BEC9-2B61-9A06



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS PR				CFPS 9206	
ENDEREÇO PRAÇA CARAMURU, 150 -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 87.235-000	
MUNICÍPIO Indianópolis	UF PR	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 75.798.355/0001-77	CMC	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE LEONARDO BEUME R CAARDOSO E MARCELO RODRIGUES DA SILVA NO CURSO F ORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE AP OIO ENTRE 30 E 31 DE JANEIRO EM CURITIBA PR	1	0,00	R\$ 645,00	2	R\$ 1.290,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 1.290,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

--

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
SIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS
CARIMBO DO TEMPO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
DATA DO CARIMBO: 25/01/2019 13:32:40

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET. NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7AB2BEC92B619A06 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.015-710
Telefone: 4832046843
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 5170

Autorização: 207313

Emissão: 31/01/2019

Código de Verificação: 7D95-ED80-D354-3C0F

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE PR				CFPS 9206	
ENDEREÇO RUA JOSÉ VICENTE, 257		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 87.990-000	
MUNICÍPIO Diamante do Norte	UF PR	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 76.972.082/0001-06	CMC	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE JONAS EVARISTO DE SOUZA E ANDREZA DA SILVA PARIZ NO CURSO ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO ENTRE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019 EM CURITIBA PR	1	0,00	R\$ 645,00	2	R\$ 1.290,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 1.290,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

--

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
SIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS
CARIMBO DO TEMPO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
DATA DO CARIMBO: 31/01/2019 08:33:52

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7D95ED80D3543C0F E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4600657



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/02/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

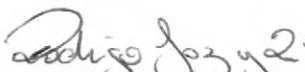
VALOR R\$ 1.400,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentarias par ao ano vigente conforme Lei 3.677/2017 - LOA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/02/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME**

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

SANDRA PEREIRA SEVERO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1965, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 486.554.810-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5038932777, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Alameda Governador Heriberto Hulse, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88.015-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.015-710.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANOPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 7 de agosto de 2017.


LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
CPF: 083.998.939-35

Req: 81700000743859

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177464577 Protocolo 177464577 de 07/08/2017

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME NIRE 42204705180

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

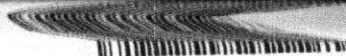
Chancela 286638343194424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177464577

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME
PROTOCOLO	177464577 - 07/08/2017

MATRIZ

NIRE 42204705180
CNPJ 13.891.611/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017
SOB N: 20177464577



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177464577 Protocolo 177464577 de 07/08/2017

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME NIRE 42204705180

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286638343194424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

Pelo instrumento particular, os abaixo assinados:

Luís Paulo Severo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 083.998.939-35, RG 6210722 SSP/SC, nascido em 10/12/1991, residente e domiciliado na Servidão Eustaquio Adão Medeiros, 95, casa, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88063-015.

Clayton Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 074.275.339-50, RG 5762690 SSP/SC, nascido em 05/10/1991, residente e domiciliado na Servidão Severo Matos, 226, casa, Bairro Costeira do Pirajubaé, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88047-070.

têm entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada de acordo com código civil (Lei 10.406/02, capítulo IV – Artigo 1052 à 1087), bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**. caberá o uso da firma ao Administrador e a representação legal, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sede na Av. Rio Branco, 404, bl 02, sala 1203, Bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88015.201.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS, ESCRITÓRIOS, REPRESENTAÇÕES:

A sociedade poderá abrir, extinguir e manter em todo o território nacional ou exterior, filiais, escritórios e representações, por deliberação de quotista conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social a capacitação empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo primeiro - O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato.

Parágrafo Único - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
Luís Paulo Severo de Oliveira	80	12.000	R\$ 12.000,00
Clayton Vieira de Souza	20	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	15.000	R\$ 15.000,00

Parágrafo primeiro - Os quotistas terão preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro - A integralização total do capital social será feita em moeda corrente nacional no ato da constituição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Luís Paulo Severo de Oliveira e Clayton Vieira de Souza**, sendo que o mesmo agirá em conformidade com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA COMPETÊNCIA E PODERES DOS ADMINISTRADORES:

Compete ao administrador eleito e empossado, individualmente, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados na cláusula nona deste instrumento, dispondo ele, entre outros, dos poderes para:

- representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas federais, estaduais ou municipais;
- administrar, gerir ou superintender os negócios da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA RESERVA DE PODERES:

Os poderes para praticar quaisquer dos atos relacionados no artigo 1071 da Lei 10.406/02, bem como os mencionados nesta cláusula, que importem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, serão exercidos pelos sócios e pelo administrador em conjunto:

- comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar a qualquer título bens imóveis;
- contratar empréstimos ou conceder adiantamentos a qualquer pessoa física ou jurídica ou assumir, garantir, endossar ou de qualquer outra forma se responsabilizar por obrigações de qualquer pessoa física ou jurídica;
- dispor ou de qualquer forma adquirir ativos com valor superior a 10.000 UFIR (dez mil Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- nomear auditores;
- alterar quaisquer contratos sociais de quaisquer sociedades seja detentora da maioria do capital social votante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.

O administrador eleito por maioria dos sócios em assembléia terá direito a uma retirada de pró-labore mensal, a qual será levada à conta de despesas da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PROCURADORES, ADMINISTRADORES OU MANDATÁRIOS:

A constituição de procuradores, administradores ou mandatários será feita pelo sócio majoritário, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato. No caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado, vencendo-se com a conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Fica expressamente vedado em relação à sociedade, o uso da denominação social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como, para prestação de avais, fiança, endossos e abonos de mero favor.

Parágrafo único - Quando no exercício de atos em nome da sociedade e com uso da denominação social, o administrador responde pessoal, solidário e ilimitadamente pelos danos que causaram a terceiros, por ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RETIRADA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS:

Fica estabelecido o direito de retirada espontânea de sócio dissidente, a qual será manifestada no prazo de 60 (sessenta) dias, por escrito, contando da data da deliberação tomada na conformidade da cláusula décima sétima, assegurado o direito a seus haveres na sociedade correspondente à sua quota-parte no capital, na proporção do último balanço patrimonial aprovado.

Parágrafo primeiro - Caso o pagamento do preço de reembolso das quotas aos quotistas dissidentes colocar em risco a estabilidade financeira da sociedade, os quotistas poderão, nos 10 (dez) dias subseqüentes ao término do prazo para o pedido de reembolso, reunir-se para estabelecer as condições mais adequadas ao pagamento dos haveres, prezando sempre, pela continuidade das atividades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O quotista que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar, por escrito, contra recibo, aos demais quotistas, que terão direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" desta cláusula, os quotistas remanescentes terão 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo primeiro, e durante os 30 (trinta) dias subseqüentes, o quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, livremente suas quotas pelo preço ofertado aos demais quotistas, sendo que terminado este prazo ou alterado o preço, caso o quotista cedente ou transferidor das quotas desejar dispor das mesmas, quer sejam todas, quer seja parcela remanescente destas está obrigado a renovar a oferta de venda aos demais quotistas, observando-se o mesmo procedimento previsto no "caput" e parágrafo acima desta cláusula.

Parágrafo terceiro - É assegurado ao quotista remanescente o direito de adquirir as quotas que estão sendo cedidas ou transferidas na proporção das que já possui, sub-rogando a si os direitos do sócio dissidente.

Parágrafo quarto - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas e/ou direitos a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto na presente cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, mediante aprovação judicial.

yf

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA MORTE DOS SÓCIOS:

O falecimento de qualquer dos sócios não prejudicará a continuidade da sociedade devendo os sócios remanescentes restituir aos herdeiros do falecido o que lhe couber no patrimônio, proporcionalmente à sua representação no capital social, conforme disposto na cláusula décima oitava e décima nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DA EXCLUSÃO DE QUOTISTA:

Quando a maioria dos sócios representar mais da metade do capital social, e entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, este poderá ser excluídos da sociedade por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especial convocando o sócio em tempo hábil para o seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS DISSIDENTES E ADQUIRENTES

Os sócios retirantes, cedentes, transferidores, falecidos ou excluídos ficam, mediante o código civil responsáveis durante 2 (dois) anos por atos efetivados até a data da respectiva saída da sociedade, bem como o sócio adquirente, assume no ato de ingresso o Ativo e Passivo da sociedade, respondendo a partir de então conforme a legislação e o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

O sócio que se retirar da sociedade, que for excluído, bem como os herdeiros do sócio falecido, receberão seus haveres em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros e atualização monetária sobre as restantes, estipulados os juros, desde já em 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE:

Com a finalidade de ser evitada a solução de continuidade dos objetivos sociais neste contrato pactuados, em razão da retirada, exclusão, morte, separação judicial ou insolvência de qualquer dos quotistas a sociedade prosseguirá, porém, o sócio retirante, os herdeiros do sócio falecido e a meeira com os respectivos herdeiros em caso de separação, se farão representar na forma da lei e terão todos os seus direitos, perante a sociedade, indenizados conforme balanço patrimonial levantado para este fim e, de acordo com a condição estabelecida na cláusula décima sétima, vedada desta forma, a figuração destes no quadro societário.

Parágrafo primeiro - Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidatário, com plenos poderes, dentro da legislação em vigor.

Parágrafo segundo - Em caso de remanescer um só quotista, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá o sócio remanescente admitir outro sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A CREDOR DE SÓCIO

Fica impossibilitada a condição de credores dos sócios requererem a liquidação de suas quotas para sanar dívidas com terceiros salvo se em benefício da própria sociedade e dos sócios integrantes da mesma.



rf

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais da empresa serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.010 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores e sua remuneração;
- c) a destituição dos administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação Judicial.

Parágrafo primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "d", "e";
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "g";
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o número de quotas de cada um.

Parágrafo terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS REUNIÕES:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos Administradores.

Parágrafo primeiro - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo segundo - As publicações serão feitas por instrumentos internos da empresa em mural, conforme o local da sede da sociedade, e em comunicado próprio para esta finalidade.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quinto - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será mantida em arquivos próprios ou, segundo deliberação por importância, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo sexto - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

mp

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro – Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo segundo – Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo terceiro - Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO AUMENTO DO CAPITAL:

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo primeiro: Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL:

Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

Parágrafo único - Se, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada, exclusão ou morte de sócios, não forem substituídos os quotistas cujas quotas hajam sido reembolsadas à conta do capital social, este será considerado reduzido no montante correspondente, sendo convocado os remanescentes, dentro de 5 (cinco) dias, para tomar conhecimento da redução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO:

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de quotista ou quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Para todas as questões referentes a este contrato fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02, capítulo IV - artigo 1052 a 1087.



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

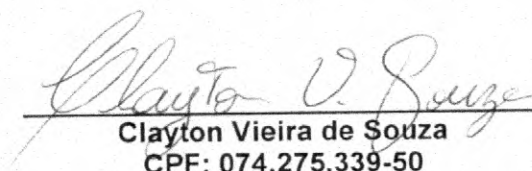
Parágrafo Único - O administrador declara não estar incluso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, bem como não estar vedado, ainda que temporariamente no acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, em três vias de igual teor e forma, com suas folhas devidamente rubricadas por todos os sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

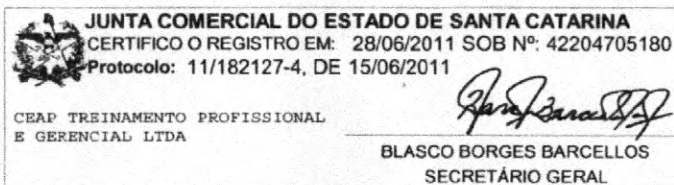
Florianópolis, 27 de junho de 2011.



Luís Paulo Severo de Oliveira
CPF: 083.998.939-35



Clayton Vieira de Souza
CPF: 074.275.339-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR 6210722 **SESP** SC

CPF 083.998.939-35 **DATA NASCIMENTO** 10/12/1991

FILIAÇÃO
 PAULO CEZAR CASTRO DE OLIVEIRA
 SANDRA PEREIRA SEVERO

PERMISSÃO ☒ **ACC** ☒ **CAT/HAB** B

Nº REGISTRO 05044508006 **VALIDADE** 03/08/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 30/09/2010

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC **DATA DE EMISSÃO** 06/08/2015

08457188447
SC109504437

Vanderlei O. Ribeiro
 Diretor do DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

1161013096
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

013096
 PLASTIFICAR

nf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.891.611/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2011
NOME EMPRESARIAL CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL		NÚMERO 1570	COMPLEMENTO
CEP 88.015-710	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISPAULO@CEAPEVENTOS.COM.BR		TELEFONE (48) 8404-7091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/12/2018 às 14:06:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13891611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV RIO BRANCO / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2019 a 21/03/2019

Certificação Número: 2019022003251346911986

Informação obtida em 20/02/2019, às 13:52:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

np

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

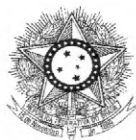
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:45 do dia 04/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2019.

Código de controle da certidão: **C764.E4EE.8ADF.5AC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 161614942/2018

Expedição: 05/11/2018, às 14:49:54

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 190140014799820

Data de emissão: 12/02/2019 10:33:55

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 13/04/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



mf

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4600657	13.891.611/0001-19	CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1767283 e o código A8B400CA

Certidão Número 8943118

Emitida 30/11/2018 08:30:22

Válida até 28/02/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 30 de novembro de 2018
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: A8B400CA0CDCA185A1104DE6A1C8EBEF3FB868CA
Data: 30/11/2018 08:30:22 - Protocolo: 16286006 - Documento: 1767283
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

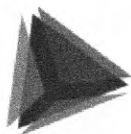
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13891611000119

Data da consulta: 20/02/2019 13:53:39

Data da última atualização: 19/02/2019 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

np

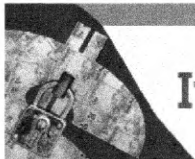
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	13891611000119
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13891611000119!

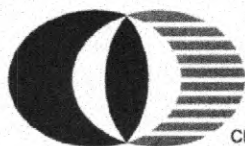


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2019 às 14:30) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 13.891.611/0001-19.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C64.460A.4BF9.0402

**CEAP**CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO
III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

O CEAP – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº13.891.611/0001-19, com sede à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-710, neste ato representada pelo Sr(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6210722. e inscrito(a) no CPF sob nº 083.998.939-35, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

13 891 611/0001 - 19

CEAP - Treinamento Profissional
e Gerencial LTDA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570
CEP 88015 - 710

FLORIANÓPOLIS - SC

Florianópolis/SC, 13 de Fevereiro de 2019

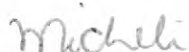

Luis Paulo Severo de Oliveira

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 20 de fevereiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **434/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2019.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 67/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 434/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA		
Endereço: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Bairro Centro		
Cidade: Florianópolis	CEP: 88.015-710	U.F.: SC
CNPJ: 13.891.611/0001-19		
Representante Legal: Luis Paulo Severo de Oliveira		
CPF: 083.998.939-35	RG: 6.210.722 SESP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019.

5.2 – Participarão do curso os servidores: Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05, RG nº 13.011.938-7 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22377, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo e Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 RG nº 6.815.803-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22418, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, ambos lotados na Divisão de Licitações e Contratos.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.4 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatro centos reais).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico. Esse Curso compreende os seguintes temas: - Introdução a Licitações; - Pregão Presencial; - Pregão Eletrônico; Data: 27 e 28 de fevereiro de 2019. Local: Curitiba - PR Carga Horária: 12 horas.	700,00	1.400,00
Total – R\$					1.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Bairro Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-710, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, e telefone (48) 8404-7091, e-mail: luispaulo@ceapeventos.com.br, netes ato representado Legalmente pela Senhor Luis Paulo Severo de Oliveira, portadora do CPF sob nº 083.998.939-35, e do RG sob o nº 6.210.722 SESP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório 67/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico. Esse Curso compreende os seguintes temas: - Introdução a Licitações; - Pregão Presencial; - Pregão Eletrônico; Data: 27 e 28 de fevereiro de 2019. Local: Curitiba - PR Carga Horária: 12 horas.	700,00	1.400,00
Total – R\$					1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.400 (hum mil e quatrocentos reais), que serão pagos da seguinte forma em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019.

Participarão do curso os servidores: Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05, RG nº 13.011.938-7 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22377, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo e Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 RG nº 6.815.803-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22418, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, ambos lotados na Divisão de Licitações e Contratos.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços se dará nos dias 27 e 28 fevereiro de 2019.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 67/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87.

A fiscalização será efetuada pela Servidora, Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51 e em sua ausência pela Servidora Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito
 Contratante

CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda
 Luis Paulo Severo de Oliveira
 Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
 Secretário de Administração - Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber
 Fiscal do Contrato

Neide Marinêz Caldato
 Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. CNPJ: 13.891.611/0001-19.
Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico. Valor: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Luis Paulo Severo de Oliveira, pela Empresa.

REMESSA

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 21 de fevereiro de 2019.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

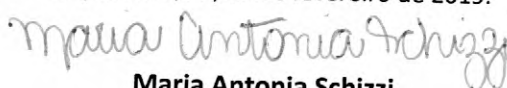
Ao 21 dia do mês de fevereiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

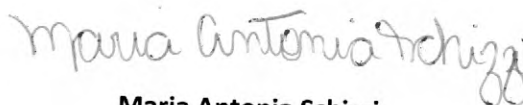
Chopinzinho/PR, 21 de fevereiro de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

PROCESSO N.º 67/2019

PARECER JURÍDICO N.º 93/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: PRÁTICA EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO.

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: PRÁTICA EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR, EXECUTADO POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 67/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores, para a realização do Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico, ao preço de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais).

Os autos, contendo 55 (cinquenta e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Justificativa (fls. 04/06);
- c) Termo de Referência (fls. 07);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 08);
- e) Programação do Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico (fls. 09);
- f) Orçamentos (fls. 10/12);
- g) Currículo do profissional que ministrará o curso (fls. 13/14);
- h) Notas Fiscais emitidas pelos Municípios de São Sebastião da Amoreira, Braganey, Indianópolis e Diamante do Norte, todos do Estado do Paraná (fls. 16/19);
- i) Parecer da Secretaria de Finanças, de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 20);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

j) Parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitações favorável à contratação direta, mediante inexigibilidade (fls. 21);

k) CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. - ME: Atos Constitutivos, documentos pessoais do representante legal, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado de Santa Catarina, Certidão Negativa de Débitos do Município de Florianópolis/SC, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 22/41);

l) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 43);

m) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 44/53);

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 21/02/2019 (fls. 54).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabele-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58
m

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade e dispensa*.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores para a realização do Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico, ao preço de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 21).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI, com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - **para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;** (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (g.n).

cam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

De acordo com o inciso VI do art. 13, os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos profissionais especializados:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação: “Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico. Esse Curso compreende os seguintes temas: Introdução a Licitações; Pregão Presencial e Pregão Eletrônico”.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela personalidade”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.³

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A “notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”. “[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.” Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

“[C]ontratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço.”

Ademais, o “(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.”

A notória especialização do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública está comprovado pela juntada aos autos do Currículo Resumido de **Diogo Amilton Venâncio**, de onde se extrai que o profissional é advogado, militante no ramo de direito empresarial, especializado em Licitações e Contratos Administrativos, Servidor Público Federal, palestrante e consultor em Licitações e Contratos Administrativos desde 2006, Professor da ESAF – Escola de Administração Fazendária/PR desde 2013 para os cursos de Licitações – Teoria e Prática, Formação

³ Disponível em: https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

de Pregoeiros – Pregão Eletrônico, Formação de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos e Licitações para Obras e Serviços de Engenharia. (fls. 13/14 e **doc. 01**).

O *Curriculum Lattes*, fornecido pelo site Plataforma *Lattes*, criado e mantido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico⁴, traz confiabilidade às informações prestadas.

No caso do inc. I do art. 25, não existe possibilidade de competição, pois é impossível a disputa. No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, “(...) *ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado*”, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Administração pretende contratar o CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. - ME, para a prestação de serviços de capacitação para servidores, consistente no Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico, ao custo de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) (fls. 07).

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa cujo profissional que irá ministrar, o Prof. **Diogo Amilton Venâncio**, advogado, militante no ramo de direito empresarial, especializado em Licitações e Contratos Administrativos, Servidor Público Federal, palestrante e consultor em Licitações e Contratos Administrativos desde 2006, Professor da ESAF – Escola de Administração Fazendária/PR desde 2013 para os cursos de Licitações – Teoria e Prática, Formação de Pregoeiros – Pregão Eletrônico, Formação de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos e Licitações para Obras e Serviços de Engenharia. (fls. 13/14 e **doc. 01**), goza de credibilidade (confiança) de que o curso atenderá as expectativas.

⁴ Disponível em: [<http://lattes.cnpq.br/web/plataforma-lattes>]. Acesso em: 06/02/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para o treinamento, desenvolvimento, modernização e eficiência do serviço público.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade e eficiência o serviço público almejado.

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pelo CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. - ME se refere à prestação do Curso de Capacitação: "*Prática em Pregão Presencial e Eletrônico*".

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos, além do orçamento do CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda-ME (fls. 10/12), Notas Fiscais emitidas contra os Municípios de São Sebastião da Amoreira, Braganey, Indianópolis e Diamante do Norte, todos do Estado do Paraná (fls. 16/19), relativos a curso semelhante, denominado "*Atualização e Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio*", realizado entre os dias 30 e 31 de janeiro de 2019, ao preço de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) para cada participante.

Além disso, esta Procuradoria verificou que a carga horária do curso "*Atualização e Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio*" é idêntica ao curso pretendido nestes autos - "*Prática em Pregão Presencial e Eletrônico*" (**doc. 02**).

Portanto, fica descartada a existência de superfaturamento.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 08 e 43).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

62

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração apresentou justificativa nos seguintes termos (fls. 05/06):

“(…) No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando que o Município de Chopinzinho realizou concurso Público para contratação de profissionais em 2018 e alguns destes servidores foram convocados para atuar na Divisão de Licitações e Contratos e de Compras.

Considerando que é necessário que estes servidores sejam capacitados e o Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico, a realizar-se nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019 em Curitiba atende as expectativas almejadas.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e dos servidores.

Os servidores que farão o curso são: Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05”. (g.n).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar, definidas no Termo de Referência (fls. 07), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 20).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

63

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR O CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. - ME

Dos autos constam os seguintes documentos do CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. - ME:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos, documentos pessoais do representante legal, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 22/32);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado de Santa Catarina, Certidão Negativa de Débitos do Município de Florianópolis/SC (fls. 33/37);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 38/41).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 44/53), atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, condições de execução, prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato; gestão, a cargo do Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, e fiscalização, a cargo das servidoras, Sras. Clécia Steilmann Weber (titular) e Neide Marinêz Caldato (substituto) (cláusula oitava do contrato).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 67/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende contratar a **CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. - ME**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, objetivando a prestação de serviços de capacitação para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

64
w

servidores, através do Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico, ao custo de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Administração:

Recomendação 1: deverá contatar os servidores que participarão do curso, informando-lhes que deverão comprovar a efetiva participação de cada um deles, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: relatórios, apontamentos feitos e assinados por cada um dos participantes, certificado, fotografias, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: a Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar a publicação deste processo licitatório, como de praxe.

Cumpre à Divisão de Licitações e Contratos fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 21 de fevereiro de 2019.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Diogo Venancio

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6539449234818927>

Última atualização do currículo em 20/02/2019

65
VOD

Possui graduação em Direito pela Universidade Paulista(2015). Atualmente é Diretor de Licitações e Contratações da Universidade Federal do Paraná. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo. **(Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)**

Doc. 01

Identificação

Nome	Diogo Venancio
Nome em citações bibliográficas	VENANCIO, D.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015	Graduação em Direito. Universidade Paulista, UNIP, Brasil. Título: A (Im)possibilidade Jurídica de Licitar e Contratar Obras e Serviços de Engenharia através da Modalidade Pregão na Forma Eletrônica. Orientador: Daniele Andressa da Silva.
-------------	---

Atuação Profissional

Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretor de Licitações e Contratações
--------------	--

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo.
----	--

Idiomas

Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.015-710
Telefone: 4832046843
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 5169
Autorização: 207313
Emissão: 31/01/2019
Código de Verificação: AA06-CFBE-BF7E-C18A



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU PR				CFPS 9206
ENDEREÇO RUA JOSE BLAHUM NETO, 20		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.400-000
MUNICÍPIO Guaraniza	UF PR	Pais BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 01.566.891/0001-00	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE FABIANE TEREZINHA DE BORBA MORETO NO CURSO ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO ENTRE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019 EM CURITIBA PR	1	0,00	R\$ 750,00	1	R\$ 750,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
Declaro que as mercadorias/serviços foram entregues/realizados em
31.01.2019
Juliano Souza Gomes
Responsável

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 750,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

Ag 3174-7 127159-X

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
SIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS
CARIMBO DO TEMPO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
DATA DO CARIMBO: 31/01/2019 08:29:15

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/nolaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AA06CFBE-BF7EC18A E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4600657

Feli m.

Atualização e Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio

30 e 31 de Janeiro de 2019 - Curitiba/PR
Roochelle Hotel, Rua Tibagi, 307, Centro

Programação

• QUARTA-FEIRA • 30/01/2019 • 08h às 12h

Módulo I – LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Processo de desenvolvimento de uma licitação;
- Modalidades de Licitação;
- Elementos essenciais da instrução do processamento da licitação;
- Constituição das comissões permanentes e especiais de Licitações;
- Legislação aplicável.

• QUARTA-FEIRA • 30/01/2019 • 13h30 min às 17h30 min

Módulo II – ASPECTOS GERAIS DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

Aspectos Gerais da função de Pregoeiro

- A função e responsabilidades do Pregoeiro e Equipe de Apoio de acordo com o TCU;
- A Gratificação pelo exercício das funções de Pregoeiro e dos Membros da CPL: entendimentos e legislação;

- O Acúmulo de tarefas atribuídas ao Pregoeiro;

- Relação do pregoeiro com cargo comissionado ou Função de Confiança;

- Competência da autoridade administrativa e do pregoeiro no Pregão Presencial e Eletrônico.

Aspectos técnicos da função de Pregoeiro

- Noções Gerais sobre Licitações Públicas;

- Processo Administrativo e Ato Administrativo;

- O processo de inexigibilidade e sua aplicação no Pregão;

- As diferenças do Pregão Presencial e Eletrônico;

- Fundamentos e justificativas para a escolha do Pregão;

- Sanções no processo de Pregão.

**A entrega do certificado será efetuada mediante o cumprimento de 75% da programação da agenda

Entre em contato agora!

(41) 4063-9649

(41) 98466-5899

carplay@ceapbrasil.com.br

• QUINTA-FEIRA • 31/01/2019 • 08h às 12h

Módulo III – FASE INTERNA E EXTERNA DO PREGÃO

Fase Interna/Preparatória do Pregão

- A definição do objeto;
- A justificativa da Contratação;
- Termo de Referência ou Projeto Básico;
- A pesquisa de preços: Preço estimado e Preço praticado;
- Cálculo do orçamento estimado da contratação;
- A elaboração do edital: Orientações gerais;
- Resumo das etapas que compõem a fase interna do Pregão.

Fase Externa do Pregão

- Regras para publicação do edital e prazos;
- Impugnação do edital: Quem pode impugnar? Impugnação no Pregão Eletrônico e no Presencial;
- O credenciamento no Pregão Eletrônico e no Pregão Presencial;
- A fase de recebimento, desistência ou modificação da proposta;
- Sessão no Pregão Presencial: Passo-a-passo e erros a serem evitados;
- Sessão no Pregão Eletrônico: Passo-a-passo e erros a serem evitados;
- Resumo das etapas que compõem a fase externa do Pregão (convocação, credenciamento, sessão do Pregão, fase recursal, adjudicação, homologação da licitação).

A Quem se Destina?

Pregoeiros, membros da equipe de apoio, membros da comissão de licitação, assessores jurídicos, ordenadores de despesa, fiscais e gestores de contrato.

Professor



Luiz Carlos Freires Junior

Empreendedor, Especialista em Desenvolvimento de Cidades, Smart Cities, Sharing Cities e Soluções Exponenciais. Mentor de Startups do CoCriação/Sapiens Park. Experiências na ONU, CEPAL, Pacto Global, Sebrae, CNM, FNP, Fundação ENA, dentre outras instituições. Atual Diretor Administrativo e de Cidades Inteligentes do CIMCATARINA. Consórcio que representa 70 Cidades em Santa Catarina. Professor Universitário e escritor de 3 livros sobre temas públicos.

Objetivos

Formar e atualizar Pregoeiros e comissões de licitações para uma atuação mais efetiva e transparente frente aos processos de pregão, respeitando a legislação que regula a atividade e os procedimentos de operacionalização que se fazem necessários, tornando o aluno apto a conduzir com eficiência todo o processo de um pregão.

Investimento

R\$ 750,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS

A PARTIR DE 10 INSCRIÇÕES

Incluso

- Pastas Personalizadas;
- Coffee Break;
- Material Digital e Fotos do Evento;
- Material Didático; e
- Certificado de Conclusão.

Pagamento via

- Depósito: Banco do Brasil S.A.
- Agência: 3174-7
- Conta: 127158-X
- Boleto;
- Cheque.

Entre em contato agora!

(41) 4063-9649

(41) 98466-5899

carplay@ceapbrasil.com.br



Realização:



CEAP

CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

www.CEAPBrasil.com

np

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 22 de fevereiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Processo nº 67/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 434/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA		
Endereço: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Bairro Centro		
Cidade: Florianópolis	CEP: 88.015-710	U.F.: SC
CNPJ: 13.891.611/0001-19		
Representante Legal: Luis Paulo Severo de Oliveira		
CPF: 083.998.939-35	RG: 6.210.722 SESP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019.

5.2 – Participarão do curso os servidores: Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05, RG nº 13.011.938-7 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22377, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo e Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 RG nº 6.815.803-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22418, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, ambos lotados na Divisão de Licitações e Contratos.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.4 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de fevereiro 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico. Esse Curso compreende os seguintes temas: - Introdução a Licitações; - Pregão Presencial; - Pregão Eletrônico; Data: 27 e 28 de fevereiro de 2019. Local: Curitiba - PR Carga Horária: 12 horas.	700,00	1.400,00
Total – R\$					1.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	13.891.611/0001-19	1.400,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico. Valor: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 22/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luis Paulo Severo de Oliveira, pela Empresa.



Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais



paulo



Nenhum contato do Hangouts
[Encontre alguém](#)

Cancelamento Curso 27 e 28/02 - CEAP PR Caixa de entrada x**Karol CEAP PR**

para licita, eu

13:3

Boa Tarde, Prezado Paulo

Conforme já conversado via telefone, venho através deste e-mail formalizar o cancelamento do evento que ocorreria nos dias 27 e 28/02, sobre "Pratica em Pregão Presencial e Eletrônico", em Curitiba/PR. O motivo se deu por falta de Quórum mínimo para realização deste.

Caso seja de interesse, entraremos em contato para informar nova data. Desde já, grata pela compreensão.

Cordialmente,

Ok.

Boa tarde.

Não tenho interesse.

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Não, obrigado(a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 96/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Bairro Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-710, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, e telefone (48) 8404-7091, e-mail: luispaulo@ceapeventos.com.br, netes ato representado Legalmente pela Senhor Luis Paulo Severo de Oliveira, portadora do CPF sob nº 083.998.939-35, e do RG sob o nº 6.210.722 SESP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019, Processo Licitatório 67/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico. Esse Curso compreende os seguintes temas: - Introdução a Licitações; - Pregão Presencial; - Pregão Eletrônico; Data: 27 e 28 de fevereiro de 2019. Local: Curitiba - PR Carga Horária: 12 horas.	700,00	1.400,00
Total – R\$					1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.400 (hum mil e quatrocentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019.

Participarão do curso os servidores: Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05, RG nº 13.011.938-7 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22377, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo e Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 RG nº 6.815.803-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22418, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, ambos lotados na Divisão de Licitações e Contratos.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços se dará nos dias 27 e 28 fevereiro de 2019.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 67/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87.

A fiscalização será efetuada pela Servidora, Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51 e em sua ausência pela Servidora Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado ou na falta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro 2019.

[Signature]
 Município de Chopinzinho
 Alvaro Denis Ceni Scolari – Prefeito
 Contratante

[Signature]
 CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda
 Luis Paulo Severo de Oliveira
 Contratada

[Signature]
 Edvaldo Correa de Andrade
 Secretário de Administração - Gestor do Contrato

[Signature]
 Clécia Steilmann Weber
 Fiscal do Contrato

[Signature]
 Neide Marinêz Caldato
 Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 96/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Bairro Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-710, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, e telefone (48) 8404-7091, e-mail: luispaulo@ceapeventos.com.br, netes ato representado Legalmente pela Senhor Luis Paulo Severo de Oliveira, portadora do CPF sob nº 083.998.939-35, e do RG sob o nº 6.210.722 SESP/SC, ora denominado CONTRATADA.

RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 96/2019, mediante processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação – Edital nº 5/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratante e Contratada, o Contrato nº 96/2019, celebrado em 22 de fevereiro de 2019, que tem por objeto "Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Com a celebração deste termo, as partes dão quitação recíproca, irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar, agora ou no futuro, a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS

Conforme e-mail anexado ao processo a empresa CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, declara cancelado o evento que seria realizado nos dias 27/02/2019 e 28/02/2019, Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico, na cidade de Curitiba - PR, o motivo do cancelamento se deu por falta de Quórum mínimo para realização do Curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 26 de fevereiro 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda
Luis Paulo Severo de Oliveira
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração - Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Neide Marinêz Caldato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

Erik Alves Cardoso
CPF 105.791.219-09



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 96/2019 – “Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico”. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luis Paulo Severo de Oliveira, pela empresa.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DIVISAO CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de março de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 221.810,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, n. 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações tel: telefone (41) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	13.891.611/0001-19	1.400,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod292670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEAP-Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico. Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 22/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luis Paulo Severo de Oliveira, pela Empresa.

Cod292669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 96/2019

"Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico". Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEAP-Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luis Paulo Severo de Oliveira, pela empresa.

Cod292671

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 018/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01/2019

LICITAÇÃO Nº 018/2019
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09 Horas do dia 01/04/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a concessão de direito real de uso de um box do terminal rodoviário, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

- 01 (um) box medindo 17,01 m²

O Box acima será destinado à instalação de 01 (um) Bar/Lanchonete.

VALOR MÍNIMO – O valor mínimo é de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais).

O Critério de julgamento será a Maior oferta de preço.

Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul-pr, 26 de Fevereiro de 2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EB9ED10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO PP 10-2019 - UNIFORMES
ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de março de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 221.810,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C5016DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 305-2018 - LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LC MARÇOL - Serviços Profissionais Eireli. CNPJ: 04.449.426/0001-88. Objeto: Alteração do Gestor do Contrato. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 22/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2856016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 96-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico. Valor: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 22/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luis Paulo Severo de Oliveira, pela Empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AAC5D5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 5-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	13.891.611/0001-19	1.400,00

Conforme proposta. É adesão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
 Prefeito.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B51AED7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 96-2019 - CEAP
TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 96/2019 – “Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Prática em Pregão Presencial e Eletrônico”. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luis Paulo Severo de Oliveira, pela empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BCE80239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 491-2018 - FUNTEF-PR E FUNTEF-PB

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 491/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratadas: Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – CNPJ nº 02.032.297/0001-00 e Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – CNPJ nº 02.032.297/0006-07.